



MINUTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 13, DE _____ DE _____ DE 2025.

Alterar o artigo 83 da Lei Complementar n. 221, de 9 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - COJERR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Alterar o inciso X do artigo 83 da Lei Complementar n. 221, de 9 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83.....

X - compensação pela acumulação de acervo processual, de caráter indenizatório, a ser regulamentada por Resolução do Tribunal de Justiça."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, ____ de ____ de 2025

Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**,
Presidente, em 16/10/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2538725** e o código CRC **53DCD8CB**.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PR

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA AUGUSTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

EXPOSIÇÃO
DE MOTIVOS DE
ANTEPROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR QUE
ALTERA O ARTIGO 83 DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 221, DE
9 DE JANEIRO DE 2014
(COJERR).

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa Estadual o Anteprojeto de Lei Complementar em anexo, aprovado pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, durante a 3ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada em 19 de março de 2025, visando alterar o artigo 83 da Lei Complementar n.º 221, de 9 de janeiro de 2014 (Código de Organização Judiciária de Roraima).

Este Projeto de Lei Complementar visa estabelecer um método de compensação por acumulação de acervo processual, alinhando a política de compensação dos magistrados àquela já adotada para os membros do Ministério Público do Estado de Roraima. Tal medida busca promover uma administração judicial mais eficiente e garantir equidade no tratamento entre as carreiras jurídicas estaduais.

A alteração faz-se necessária para assegurar aos magistrados roraimenses direitos já reconhecidos aos membros do Ministério Público, como previsto no art. 74, XII c/c art. 84-B da Lei Complementar n.º 003, de 7 de janeiro de 1994, garantindo a paridade de direitos entre os agentes políticos.

O presente anteprojeto segue devidamente acompanhado do respectivo impacto orçamentário-financeiro do exercício de 2025, bem como das informações sobre a disponibilidade orçamentária para custear a citada despesa e sobre o atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo adequação orçamentária e financeira à lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, conforme documentos anexos.

Ante o exposto, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima espera dessa Casa Legislativa o apoio e o reconhecimento da relevância do projeto de lei ora apresentado, rogando sua aprovação, com o que se estará valorizando o Poder Judiciário estadual, contribuindo para a boa prestação jurisdicional merecida pelos cidadãos roraimenses.

Renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. Leonardo Cupello

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/10/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2540328 e o código CRC 63738FC1.



EXTRATO - TP-SEC

EXTRATO DE ATA

16.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 15.10.2025.

PRESENTES OS DESEMBARGADORES: Leonardo Cupello (Presidente), Almiro Padilha (Vice-Presidente); Ricardo Oliveira; Elaine Bianchi; Cristóvão Suter; Mozarildo Cavalcanti (por vídeo); Jesus Nascimento e Luiz Fernando Mallet.

AUSENTES JUSTIFICADAMENTE OS DESEMBARGADORES: Tânia Vasconcelos e Erick Linhares (Corregedor-Geral de Justiça).

REPRESENTANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO: O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA FABÍO BASTOS STICA

5.1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0023832-68.2024.8.23.8000

ASSUNTO: ACERVO RETROATIVO

RELATOR: DES. PRESIDENTE

VISTOR: DES. JÉSUS NASCIMENTO

NA 3^a SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 19.03.2025, O Relator votou pela aprovação da minuta 04 de Resolução que altera o artigo 6º da Resolução TJRR/TP nº 41, de 4 de novembro de 2020 (evento 2300075) e pelo encaminhamento da minuta do Projeto de Lei Complementar à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, para alteração do inciso X do art. 83 da Lei Complementar nº 221, de 9 de janeiro de 2014 (minuta 05 evento 2302964). O Tribunal Pleno à unanimidade, aprovou a proposta de encaminhamento do Projeto de Lei nos termos do voto do Relator. Julgamento Suspensão com pedido de vista pelo Desembargador Jesus Nascimento em relação apenas à aprovação da minuta de Resolução.

NA 11.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 06.08.2025, O Desembargador Jesus Nascimento, vistor, votou pela postergação da aprovação da Resolução do evento 2300075 (Minuta 04), até a aprovação e posterior sanção de determinado Projeto de lei para somente após, analisar o ato normativo, nos termos do Voto Vista 2453058. **Julgamento Suspensão com o pedido de vista pelo Des. Mozarildo Cavalcanti.**

NA PRESENTE SESSÃO, o Desembargador Mozarildo Cavalcanti, em voto vista, acompanhou o relator, seguido pelos demais pares.

O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o voto do Desembargador Jesus Nascimento, aprovou a "Minuta 04 Resolução (2300075)".



Documento assinado eletronicamente por **MARLEY DA SILVA FERREIRA**, Diretor(a) de Secretaria, em 16/10/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



Ofício 8270/2025-PR

Boa Vista, 16 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima/ ALE/RR
Boa Vista/RR

Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar - Altera o Artigo 83 da Lei Complementar n.º 221, de 9 de janeiro de 2014 (COJERR).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa a minuta do anteprojeto de Lei Complementar para alteração do inciso X do art. 83 da Lei Complementar nº 221/2014, Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima (COJERR), concernente à compensação pela acumulação de acervo processual mediante usufruto de licença compensatória, aprovada pelo Pleno deste Tribunal, na 16ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, no dia 15 de outubro do corrente ano, também seguem anexas a Ata da Sessão e a Exposição de Motivos, todas devidamente assinadas por este signatário.

Atenciosamente,

Desembargador Leonardo Cupello

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**,
Presidente, em 16/10/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2538790** e o código CRC **83BEEEDDC**.